

**RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 001/11**

**OBJETO DA CONCORRÊNCIA:** Contratação de Empresa de Consultoria de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação da EF-354 – FERROVIA TRANSCONTINENTAL, trecho: Campinorte/GO – Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste – FICO).

*Preencher de forma legível*

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2011
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 2029-6483. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

**PROCESSO Nº 842/10**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**Data Abertura: 14/03/2011**

**Horário: 10:00**

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com no Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 1 – Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília/DF, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para **contratação de empresa de consultoria de engenharia para elaboração do projeto executivo de implantação da EF-354 – FERROVIA TRANSCONTINENTAL, trecho: Campinorte/GO – Água Boa/MT (Ferrovias de Integração Centro Oeste – FICO)**, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da VALEC, qual seja, [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O valor para os serviços, com data base **agosto/2010**, para cada um dos lotes é:

**Lote 1 – R\$ 2.555.365,03** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos)

**Lote 2 – R\$ 2.436.686,80** (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

**Lote 3 – R\$ 2.701.265,94** (dois milhões, setecentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

**Lote 4 – R\$ 2.652.490,41** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)

**Lote 5 – R\$ R\$ 2.499.295,88** (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**ÍNDICE**

	<b>Página</b>
1.0	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES
2.0	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1	Objeto
2.2	Prazo de Execução
2.3	Valor Orçado
2.4	Condução da Licitação
3.0	REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
3.1	Condições de Participação
3.2	Manifestação de Interesse de Participação
4.0	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1	Documentos de Habilitação
4.2	Documentos da Proposta Técnica
4.3	Documentos da Proposta de Preços
5.0	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
5.1	Credenciamento
5.2	Apresentação das Propostas
5.3	Seções Públicas
6.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1	Critérios de Julgamento
6.2	Análise dos Documentos de Habilitação
6.3	Análise da Proposta Técnica
6.4	Análise da Proposta de Preços
6.5	Classificação das Proponentes
7.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS
7.1	Fatos Supervenientes
7.2	Questionamentos e Informações Adicionais
7.3	Recurso Administrativo
7.4	Impugnação ao Edital
7.5	Homologação e Adjudicação
8.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
8.1	Medição e Pagamento
8.2	Fiscalização
8.3	Sanções
8.4	Rescisão
8.5	Sub-rogação
8.6	Subcontratação
8.7	Reajustamento
8.8	Garantia Contratual

## 9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### ANEXOS

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Indicações Particulares
- Anexo III Normas para Medição e Pagamento
  - A Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria
  - B Normas Complementares para Medição e Pagamento
- Anexo IV Minuta do Instrumento Contratual
- Anexo V Modelos de Carta
  - A Carta Credencial
  - B Carta de Apresentação da Proposta Técnica
  - C Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelos de Declaração
  - A Declaração de Conhecimento dos Serviços
  - B Declaração Referente a Menores
  - C Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VII Quadros da Qualificação Econômico-Financeira
  - A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
- Anexo VIII Quadros da Qualificação Técnica
  - A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa
- Anexo IX Quadros da Proposta Técnica
  - A Relação dos Profissionais de Nível Superior
  - B Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior
  - C Termo de Autorização/Compromisso
  - D Capacidade Técnica da Proponente
- Anexo X Quadros da Proposta de Preços
  - A Resumo da Composição do Preço Proposto
  - B Estudos e Projetos
  - C Sondagens e Ensaios
  - D Serviços Topográficos
  - E Despesas Fiscais
- Anexo XI Orçamento
- Anexo XII Mapa de Situação
- Anexo XIII Cronograma Físico

## 1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

**VALEC/CONTRATANTE** – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

**LICITANTE/PROPONENTE** – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

**LICITAÇÃO** – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de melhor Técnica e Preço entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

**LICITANTE VENCEDOR** – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado melhor Técnica e Preço;

**PROPOSTA** – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

**CONTRATANTE** – VALEC;

**CONTRATADA** – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

**CONTRATO** – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

**SERVIÇOS** – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

**ORDEM DE SERVIÇO** - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

**PROJETO** – Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## 2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa de consultoria de engenharia para elaboração do projeto executivo de implantação da EF-354 – FERROVIA TRANSCONTINENTAL, trecho: Campinorte/GO – Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste – FICO), acordo com os lotes abaixo discriminados e que serão pagos por preços unitários e conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no [site www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

#### **LOTE 1**

Subtrecho: km 0 = km 307,949 da FNS (Campinorte) km 77,75 (início P.I. GO – 154)  
Extensão: 77,75 km  
Lote de Obra: 1C

#### **LOTE 2**

Subtrecho: km 77,75 (início P.I. GO-154) – km 157,56 (início Ponte Rio Crixás Mirim)  
Extensão: 79,81 km  
Lote de Obra: 2C

#### **LOTE 3**

Subtrecho: km 157,56 (início Ponte Rio Crixás Mirim) – km 239,4 (início Ponte Rio Araguaia)  
Extensão: 81,84 km  
Lote de Obra: 3C

#### **LOTE 4**

Subtrecho: km 239,4 (início Ponte Rio Araguaia) – km 308,40 (início Ponte Córrego Água Fria)  
Extensão: 69,00 km  
Lote de Obra: 4C

**LOTE 5**

Subtrecho: km 308,40 (início Ponte Córrego Água Fria) – km 383,5 (final Pátio Água Boa)

Extensão: 75,10 km

Lote de Obra: 5C

**2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos**

- Estudos Topográficos
- Estudos Hidrológicos
- Estudos Geotecnológicos
- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes
- Projeto de Obras-de-Arte Especiais (somente concepção)
- Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares
- Projeto de Pátios
- Projeto de Superestrutura da Via Permanente

**2.1.3 – Condições para Execução**

A logística necessária à execução dos serviços por empreitada por preço unitário é de total responsabilidade da proponente vencedora desta concorrência e deverá ter seu custo incluído no preço final.

**2.1.4 – Local de Execução dos Serviços**

O local de realização dos serviços por empreitada por preço unitário será composto, essencialmente, pelas instalações da proponente vencedora e contratada para os serviços, a qual deverá apoiar e suprir suas equipes técnicas nos trabalhos e visitas de campo que forem necessários.

**2.2 – Prazo de Execução**

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **7 (sete) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



## 2.3 – Valor Orçado

2.3.1 – O valor estimado para execução das obras e serviços de engenharia em cada lote de construção, referidos a agosto/2010, é de:

**Lote 1** – R\$ 2.555.365,03 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos)

**Lote 2** – R\$ 2.436.686,80 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

**Lote 3** – R\$ 2.701.265,94 (dois milhões, setecentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

**Lote 4** – R\$ 2.652.490,41 (dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)

**Lote 5** – R\$ R\$ 2.499.295,88 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

2.3.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União, para a VALEC, bem como no PPA - Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

## 2.4 – Condução da Licitação

2.4.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.4.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.4.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte;
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

### **3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – Condições de Participação**

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

d) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.3.7 – A empresa que tenha contrato de apoio-técnico não poderá participar em lotes contidos no trecho no qual dá o referido apoio técnico.

1.3.8 – Uma empresa poderá concorrer a mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, indicar equipes distintas para cada lote e, ainda, apresentar capital social ou patrimônio líquido correspondente ao somatório do número de lotes a que concorre. Caso uma mesma licitante obtenha a maior nota final em mais de um lote sem, entretanto, atender as condições previstas neste subitem, o(s) lote(s) que lhe será (ão) adjudicado (s) será (ão) aquele (s) que resultar (em) no menor custo total para a VALEC.

3.1.9 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

### **3.2 – Manifestação de Interesse de Participação**

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 2029-6483.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

## **4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **4.1 – Documentos de Habilitação**

#### **4.1.1 – Documentação**

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- estar ciente das condições da licitação;
- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
- que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
- que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI B – Declaração Referente a Menor**.

d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.

e) Documentos da Habilitação Jurídica

e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documentos da Regularidade Fiscal

f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da

empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira**;

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata;

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "g.4.3";

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente;

g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI;

g.4.3) o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo exigido é:

LOTE	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO (R\$)
1	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
2	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
3	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
4	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
5	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

h) Documentos da Qualificação Técnica

h.1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2011. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

h.2) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, assim definidos:

- Elaboração de serviços de consultoria de empreendimentos ferroviários.

h.2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

h.2.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo

conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

h.3) A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da lei 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato, emitindo uma declaração (**Anexo VI A – Declaração de Conhecimento dos Serviços**) que deverá ser apresentada junto dos documentos de habilitação.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **4.2 – Documentos da Proposta Técnica**

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice

b) Apresentação (**Anexo V B- Carta de Apresentação da Proposta Técnica**)

Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.



c) Plano de Trabalho

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o plano de trabalho da equipe de projeto, abordando os seguintes pontos básicos: Descrição da Metodologia e Descrição da Organização, de acordo com os elementos constantes dos **Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares**, respectivamente. O texto deve ser apresentado em fonte Arial 11, com espaçamento simples.

d) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

d.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do **Anexo IX A – Relação dos Profissionais de Nível Superior**.

d.2) Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (**Anexo IX A**), deverá ser preenchido o **Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior**, e apresentado na Proposta Técnica.

A comprovação da experiência profissional da equipe pontuável será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

d.3) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais relacionados no **Anexo IX A**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo IX C – Termo de Autorização /Compromisso**.

e) Capacidade Técnica da Proponente

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo IX D – Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

### 4.3 – Documentos da Proposta de Preços

#### 4.3.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V C - Carta de Apresentação da Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo XI - Orçamento**).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do quadro abaixo:

- *Anexo X A* – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
- *Anexo X B* – Estudos e Projetos
- *Anexo X C* – Sondagens e Ensaios
- *Anexo X D* – Serviços Topográficos
- *Anexo X E* – Despesas Fiscais

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

#### 4.3.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver

desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

4.3.4 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.3.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

## 5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

### 5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo V A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

## 5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **14/03/2011, às 10:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC, situada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº. 1 (Declaração de Opção), 2 (Documentos de Habilitação), 3 (Proposta Técnica) e 4 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – A Declaração de Opção, os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 4 (quatro) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

*ENVELOPE nº 1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 0XX/2011  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO*

*ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 0XX/2011  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO*

*ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 0XX/2011  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO  
LOTE Nº X*

*ENVELOPE nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 0XX/2011  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO  
LOTE Nº X*

5.2.4 – A proponente que fizer a opção descrita no Envelope nº 1 fica dispensada de apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos que constem do cadastro do SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

5.2.5 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de *Retirada de Edital*.

5.2.6 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.8 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.9 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.10 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta

### 5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1, 2, 3 e 4 e abertura do Envelope nº 1 – Declaração de Opção e nº 2 – Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo

as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.6 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 4 será devidamente informada às proponentes.

5.3.7 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o

prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

## 6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de *Técnica e Preço*.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;

- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.2.1.

## 6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

## 6.3 – Análise da Proposta Técnica

As propostas técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	40
Capacidade Técnica da Proponente	30
<b>TOTAL (NPT)</b>	<b>100</b>

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando



deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

#### **6.4 – Análise da Proposta de Preços**

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.3, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo XI – Orçamento**.

6.4.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.4.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.4.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.4.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.4.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.4.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.4.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.4.11 – Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente

X1 =  $(V0 + MA) / 2$ , onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 = valor da proposta considerada

Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.

## **6.5 – Classificação das Proponentes**

6.5.1 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = (8.NPT + 2.NPP)/10$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

6.5.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

6.5.3 – No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público.

## **7.0 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

## 7.1 – Fatos Supervenientes

7.1.1 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas licitantes;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas Técnica e de Preços, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

7.1.2 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

7.1.4 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

## 7.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 h), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

**VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A**

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefones: (061) 2029 6481/6482

Fax: (061) 2029-6483

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br), respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

### **7.3 – Recursos Administrativos**

7.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

7.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.3.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19 andar – GELIC – Brasília/ DF.

### **7.4 – Impugnação ao Edital**

7.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

## 7.5 – Homologação e Adjudicação

7.5.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.5.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.5.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 8.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

### 8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente (*Anexo III – Normas de Medição e Pagamento*). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.1.7 – A contratada receberá a parcela correspondente à mobilização até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

## 8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei n° 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n° 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

## 8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei n° 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

a) Advertência

b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

8.3.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.1.

8.3.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

#### **8.4 – Rescisão**

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.4.5 – O contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.5 – Sub-rogação**

Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

#### **8.6 – Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

## 8.7 – Reajustamento

8.7.1 – Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I<sub>0</sub> = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

8.7.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.7.3 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada estabelecida no item 8.8 do edital.

## 8.8 – Garantia Contratual

8.8.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.8.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.8.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

## 9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irreatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.6 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 842/2010, conforme memorando nº 306/2010 – SUPRO.

Brasília, 17 de janeiro de 2011.

***Augusto César Alves de Pinho***  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**(Substituto)**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados no desenvolvimento do projeto executivo de engenharia.

Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Projeto Executivo de Engenharia o conjunto de estudos e projetos necessários e suficientes à execução das obras de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da VALEC e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam implantar o trecho da ferrovia, dotando-a das melhores condições operacionais e de segurança, preservando as condições ambientais.

### 1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é a elaboração do projeto executivo de implantação da EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, Trecho: Campinorte/GO – Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste), conforme os lotes abaixo discriminados:

#### **LOTE 1**

Subtrecho: km 0 = km 307,949 da FNS (Campinorte – km 77,75 (início P.I. GO - 154)

Extensão: 77,75 km

Lote de Obra: 1C

#### **LOTE 2**

Subtrecho: km 77,75 (início P.I. GO-154) – km 157,56 (início Ponte Rio Crixás Mirim)

Extensão: 79,81 km

Lote de Obra: 2C

#### **LOTE 3**

Subtrecho: km 157,56 (início Ponte Rio Crixás Mirim) – km 239,4 (início Ponte Rio Araguaia)

Extensão: 81,84 km

Lote de Obra: 3C

#### **LOTE 4**

Subtrecho: km 239,4 (início Ponte Rio Araguaia) – km 308,40 (início Ponte Córrego Água Fria)

Extensão: 69,00 km

Lote de Obra: 4 C

#### **LOTE 5**

Subtrecho: km 308,40 (início Ponte Córrego Água Fria) – km 383,5 (final Pátio Água Boa)

Extensão: 75,10 km

Lote de Obra: 5C

## 2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e ainda pelas Normas Ambientais da VALEC – NAVAS, bem como as pertinentes da ABNT.

2.2 – Os serviços serão executados com base nos estudos e projetos realizados no projeto básico existente e empregados para fins de licitação para a contratação de execução das obras.

2.3 – Considerando que a execução das obras será contratada através de projetos básicos, a elaboração de estudos e projetos, constituintes do projeto executivo contratado, deverá atender plenamente às frentes de obra de forma a não comprometer o prazo de conclusão das obras.

2.4 – A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento da região onde serão desenvolvidos os serviços, das condições de trabalho no campo e de toda a logística necessária a execução de todas as etapas dos serviços.

2.5 - A consultora deverá realizar todas as etapas inerentes à elaboração dos estudos e projetos e que compreendem:

### 2.5.1 - Estudos Topográficos

Os Estudos Topográficos deverão ser desenvolvidos de acordo com a especificação VALEC nº 80-EG-000A-28-0000 Rev 3. Nos levantamentos de OAE's com necessidade de batimetria, em particular nos rios mais importantes, as coordenadas dos pontos deverão ser fornecidas por meio de GPS e a profundidade desse ponto por meio de ecobatímetro.

### 2.5.2 - Estudos Hidrológicos

Os Estudos Hidrológicos deverão ser desenvolvidos atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-27-0000 Rev 1.

### 2.5.3 - Estudos Geotecnológicos

Os Estudos Geotécnicos deverão ser desenvolvidos atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-29-0000 Rev 1.

As sondagens e ensaios somente poderão ser executados após a aprovação pela VALEC do plano de sondagens e ensaios.

### 2.5.4 - Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-17-0000 Rev 1.

#### 2.5.5 - Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-20-0000 Rev 1 e as especificações de serviços pertinentes.

#### 2.5.6 - Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes

O Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes deverá ser desenvolvido atendendo às especificações VALEC nº. 80-EG-000A-19-0000 Rev 1 e as especificações de serviços pertinentes.

#### 2.5.7 - Projeto de Obras-de-Arte Especiais

O Projeto de Obras-de-Arte Especiais deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-11-0000 Rev 2, somente a concepção.

O detalhamento estrutural executivo ficará a cargo da empresa construtora, porém toda a concepção do modelo estrutural e das fundações ficará a cargo da contratada responsável pelo projeto executivo, ou seja, o projetista contratado pela construtora detalhará tão somente a concepção aprovada pela **VALEC**.

Cabe ressaltar que o projeto estrutural desenvolvido pela projetista da construtora, só será executado se aprovado pela **VALEC**.

Entende-se como:

a – Concepção estrutural das obras-de-arte especiais (pontes, viadutos rodoviários /ferroviários e passagens ferroviárias inferiores):

a.1 – avaliação da concepção prevista no projeto básico e a viabilidade de sua adoção no projeto executivo;

a.2 – proposição de mudança de concepção estrutural devido a uma situação nova ocorrida durante a fase do projeto executivo;

a.3 – adequação da concepção do projeto básico (ex. aumento do nº de vãos, mudança do tipo de encontros etc.).

b – Fundações das obras-de-arte especiais:

b.1 – sondagens complementares em todos os apoios definidos na concepção elaborada no projeto básico ou na concepção revista e que servirão para a análise das sondagens a serem apresentadas pelo executor da obra;

b.2 – análise das fundações previstas no projeto básico a partir das sondagens realizadas nesta fase e propor alterações que resultem em aumento de qualidade e redução de custo.

#### 2.5.8 - Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares

O Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares deverá ser desenvolvido atendendo às especificações VALEC nº 80-EG-000A-22-0000 e 80-EG-000A-23-0000.

#### 2.5.9 - Projeto de Pátios

O Projeto de Pátios deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-21-0000.

#### 2.5.10 - Projeto de Superestrutura da Via Permanente

O Projeto da Superestrutura da Via Permanente deverá ser desenvolvido de acordo com a especificação da VALEC nº 80-EG-000A-18-0000.

2.6 - Ressaltamos que todas as informações referentes aos projetos básicos dos trechos em licitação se encontram à disposição na Superintendência de Projetos – SUPRO.

### **3.0 ESPECIFICAÇÕES**

Deverão ser adotadas, quando necessário, as seguintes especificações:

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO

80-EG-000A-11-0000-R2 – Obras-de-Arte Especiais  
80-EG-000A-17-0000-R1 – Geométrico  
80-EG-000A-18-0000-R0 – Superestrutura  
80-EG-000A-19-0000-R1 – Drenagem e Obras-de-Arte Correntes  
80-EG-000A-20-0000-R1 – Terraplenagem  
80-EG-000A-21-0000-R0 – Pátio  
80-EG-000A-22-0000-R0 – Remanejamento de Interferências  
80-EG-000A-23-0000-R0 – Obras Complementares  
80-EG-000A-26-0000-R0 – Estudos de Traçado  
80-EG-000A-27-0000-R1 – Estudos Hidrológicos  
80-EG-000A-28-0000-R3 – Estudos Topográficos  
80-EG-000A-29-0000-R1 – Estudos Geotecnológicos  
Projeto de Túneis

#### 3.2 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO BÁSICO

80-EP-011A-00-7001-R2

### 3.3 NAVAS

NAVA 01 - Degradação Canteiros  
NAVA 02 - Paisagismo-ver-05  
NAVA 03 – Recuperação Áreas Degradadas  
NAVA 04 - Transplantes-ver-04  
NAVA 05 – Instalação e Operação de Acampamentos e de Canteiros de Serviços-ver-05  
NAVA 06 – Extração de Materiais de Construção  
NAVA 07 - Educação Ambiental  
NAVA 08 - Mão-de-Obra -ver 04  
NAVA 09 - Prevenção Queimadas-ver-04  
NAVA 10 – Monitoramento Ambiental da Construção-ver-09  
NAVA 11 – Passivo Ambiental  
NAVA 12 - Gestão Ambiental-ver-04  
NAVA 13 - ContrAtivAmbientais-ver-06  
NAVA 13 - ContrAtivAmbientais-ver-07  
NAVA 14 - Desapropriações – Revisada  
NAVA 15 - Passagens Inferiores Fauna  
NAVA 16 – Salvamento de Flora  
NAVA 17 - Operação Viveiros  
NAVA 18 – Contingências

### 3.4 PROJETOS-TIPO

#### **Superestrutura**

80-DES-000A-18-8000-R9

#### **Drenagem**

80-DES-000A-19-7000-R3 – Caixas Coletoras  
80-DES-000A-19-7001-R3 – Drenagem Profunda  
80-DES-000A-19-7002-R1 – Descidas d'Água  
80-DES-000A-19-7003-R2 – Sarjetas  
80-DES-000A-19-7004-R1 – Banquetas de Corte e Aterro  
80-DES-000A-19-7005-R5 – Valetas  
80-DES-000A-19-7006-R1 – Dissipador de Energia  
80-DES-000A-19-7007-R4 – Tubos de Concreto – Forma e Armação  
80-DES-000A-19-7008-R1 – Berço em Concreto, Reaterro e Tabelas de Dimensionamento da Classe dos Tubos  
80-DES-000A-19-7009-R0 – Bueiro Simples Tubular de Concreto Boca para BSTC  
80-DES-000A-19-7010-R0 – Bueiro Duplo Tubular de Concreto Boca para BDTC  
80-DES-000A-19-7011-R0 – Bueiro Triplo Tubular de Concreto Boca para BTTC

## Obras Complementares

80-DES-000A-23-8001-R4 - Pavimentação  
80-DES-000A-23-8002-R2 – Sinalização Rodoviária e Ferroviária  
80-DES-000A-23-8003-R3 – Passagem de Gado e Pequenos Veículos  
80-DES-000A-23-8004-R2 – Passagem de Gado e Pequenos Veículos  
80-DES-000A-23-8005-R2 – Mata-burro  
80-DES-000A-23-8006-R0 – Porteira  
80-DES-000A-23-8007-R1 – Pavimentação – Bitola Mista

### 3.5 APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

80-IN-012A-00-8001-R2

### 3.6 CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA VALEC

80-IN-0000A-00-8000-R1

## 4.0 APRESENTAÇÃO

A apresentação deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 80-IN-012A-00-8001 Rev 1, exceto no que se refere às obras-de-arte especiais. Nesse caso, deverão ser apresentados apenas os seguintes itens:

- Elevação Geral, planta, perfil e locação das fundações
- Planta de Situação contendo no mínimo, onde couber os detalhes a seguir descritos:

**Pontes** – corta-rios, proteção dos aterros, proteção de pilares, regularização de canais naturais, aterro de braços mortos e outros.

**Passagens Inferiores Rodoviárias/Ferroviárias e Viadutos Ferroviários** – projeto em planta e perfil da interferência com detalhes das modificações impostas à via rodoviária interceptada, detalhamento dos sistemas de drenagem da ferrovia e da via rodoviária, detalhes do acabamento dos taludes de corte/aterro da ferrovia e da via interceptada, gabaritos mínimos, elementos de segurança do usuário e outros.

**Viadutos Rodoviários sobre a Ferrovia** – projeto em planta e perfil com detalhes das modificações impostas, gabaritos mínimos, previsão de duplicação ou não da via interceptada, elementos de segurança do usuário, proteção de pilares e outros,

- Seção Transversal
- Formas (vigas, pilares e encontros)



- Detalhes Típicos (guarda-corpo, passeio etc.)

## 5.0 ORGANIZAÇÃO CONSULTORA

### 5.1 RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços constantes do escopo, deverão ser disponibilizadas as equipes técnica e administrativa apresentadas nos quadros a seguir:

<b>EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>
Coordenador	P0
Chefe da Equipe de Estudos Topográficos	P1
Chefe da Equipe de Estudos Geológicos e Geotécnicos	P1
Chefe da Equipe de Projeto Geométrico	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Terraplenagem	P1
Chefe da Equipe de Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Obras-de-Arte Especiais	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares	P1
Chefe de Equipe de Projeto de Superestrutura da Via Permanente	P1

<b>EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>
Sênior Nível I	TO
Sênior Nível II	T1
Pleno	T2
Médio	T3
Auxiliar	T4

EQUIPE ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO	NÍVEL
Assistente Administrativo/Chefe de Escritório	A0
Auxiliar Administrativo	A1
Operador de Computador	A2
Secretária	A2
Motorista	A3
Servente/Contínuo/Vigia	A4

## 5.2 RECURSOS MATERIAIS

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

Toda a infra-estrutura de apoio ao escritório da contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto.

A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriadas.

A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

## 6.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A VALEC se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

Objetivando que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedade exclusiva da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos

afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços, não podendo os mesmos serem repassados a terceiros sem a prévia autorização da VALEC.

## 7.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **7 (sete) meses**, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57 de lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## 8.0 RELATÓRIOS

### 8.1 RELATÓRIOS TÉCNICOS E DE ANDAMENTO MENS AIS

Deverão ser elaborados de forma a possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados a cada mês, descrevendo as atividades desenvolvidas no período e seus resultados. Os relatórios mensais devem apresentar a seguinte itemização:

- Índice
- Apresentação
- Mapa de Localização
- Cronograma Geral (previsto e realizado)
- Atividades Desenvolvidas (breve relato)
- Andamento do Projeto (resultados dos estudos e projetos desenvolvidos no período)
- Relatório Fotográficos, quando necessário.

### 8.2 RELATÓRIO FINAL

Quando da conclusão dos serviços, deverá ser apresentado um relatório final, para cada estudo e projeto realizado, abrangendo todos os produtos gerados, organizado em blocos conforme a discriminação do escopo dos trabalhos, incorporando as considerações apresentadas ao longo da sua realização.



## ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

### 1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

Será atribuída à Proposta Técnica nota variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte tabela de pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	40
Capacidade Técnica da Proponente	30
<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>100</b>

### 1.2 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante do Termo de Referência. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu plano de trabalho, em no máximo 40 páginas, incluindo texto, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como uma página em A4.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o planos de trabalho da equipe abordando os seguintes pontos básicos:

- **Descrição da metodologia:** indicar as atividades a serem executadas e descrever, de forma detalhada, para cada uma delas, a metodologia a ser adotada e os produtos a serem apresentados. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas em fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos no texto e no fluxograma a fim de que a VALEC possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;
- **Descrição da organização:** descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços (recursos humanos, recursos materiais e logística). Especificar a área de atuação de cada profissional integrante da equipe técnica-administrativa e suas atribuições. Apresentar organograma, discriminando os vários setores e seus responsáveis diretos.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	Não Abordado ou Erroneamente Abordado	Insatisfatório	Regular	Adequado
<b>DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA</b>				
Metodologia (conteúdo do texto, inclusive descrição das atividades e seqüência metodológica)	0,0	4,0	7,0	10,0
Produtos (texto e fluxograma)	0,0	1,0	2,0	3,0
Pontos de Controle (texto e fluxograma)	0,0	1,0	2,0	3,0
Fluxograma	0,0	1,0	2,0	4,0
<b>DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO</b>				
Recursos Humanos (conteúdo do texto)	0,0	2,0	3,5	5,0
Recursos Materiais (conteúdo do texto)	0,0	1,0	1,5	2,0
Logística (conteúdo do texto)	0,0	0,5	1,0	1,5
Organograma	0,0	0,5	1,0	1,5
<b>TOTAL MÁXIMO</b>			<b>30,0 pontos</b>	

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

**NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO** – o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

**INSATISFATÓRIO** – texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado;

**REGULAR** – texto com informações mínimas para a compreensão completa do tema abordado; abordagem de abrangência restrita quando comparada às demais proponentes; pouca objetividade e clareza.

**ADEQUADO** – texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo

### 1.3 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Na análise da equipe técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir:

Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo IX A*. A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no *Anexo I – Termos de Referência*, do presente edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.

Para **todos** os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo IX A*), deverá ser preenchido o *Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior*. É obrigatória ao apresentação do *Anexo IX B*, sob pena de desclassificação, exceto para os eventuais consultores.

Apresentar termo de autorização/compromisso de **todos** os profissionais relacionados no *Anexo IX A*, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme *Anexo IX C*, exceto para os eventuais consultores,

#### 1.3.1 Critérios de Avaliação

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior de acordo com a tabela e as condições que se seguem.

EQUIPE DE PROJETO		
FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
Coordenador	P0	10,0
Chefe da Equipe de Estudos Geológicos e Geotécnicos	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto Geométrico	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto de Terraplenagem	P1	5,0
Chefe da Equipe de Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto de Obras-de-Arte Especiais	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto da Superestrutura de Via Permanente	P1	5,0
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>40,00</b>

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado.

A comprovação do tempo de formado será feita através da certidão de pessoa física do CREA.

A comprovação da vinculação com a empresa, no caso apenas do Coordenador, será feita por meio da carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Os demais membros da equipe não precisam ter vínculo com a empresa.

A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, inclusive os emitidos pela VALEC.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais pontuáveis e **indicar com marca texto** os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

- a) **Coordenador** – engenheiro do quadro permanente da empresa, com experiência em coordenação de empreendimentos ferroviários compatíveis com o objeto desta licitação.
- Tempo de Formado – valor máximo = 2,0 pontos  
Tempo mínimo de formado de 20 anos corresponderá a 2,0 pontos.
  - Experiência na Função – valor máximo = 8,0 pontos (2,0 pontos por atestado)
- b) **Chefes de Equipe de Projeto** – engenheiros com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irão chefiar.
- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto  
Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto.
  - Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

Na pontuação do Coordenador será considerado o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o funcionário for do quadro da empresa há mais de um ano:  $Fp = 1,00$
- Se o funcionário **não** for do quadro da empresa há mais de um ano:  $Fp = 0,80$

A Nota Final desse profissional será: **NF = total de pontos x Fp**



#### 1.4 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o item 6.3, deste edital.

##### 1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica o Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 30 pontos às empresas que comprovarem sua experiência através de certidões e/ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, inclusive os emitidos pela VALEC, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO (pontos)
Projeto de engenharia de infra-estrutura ferroviária ou rodoviária	7,5 pontos por atestado	15,0
Projeto de engenharia de superestrutura ferroviária	7,5 pontos por atestado	15,0
<b>TOTAL</b>		<b>30,0</b>

Para a comprovação exigida no item 1.4.1, os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Os atestados ou certidões citados no item 1.4.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

#### 1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da Proposta Técnica - NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Plano de Trabalho
- Capacidade da Equipe Técnica
- Capacidade Técnica da Proponente

Na análise da Proposta Técnica, serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução

substancial de sua nota e, até mesmo, à desclassificação de sua Proposta Técnica.

## 2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- Demonstrativo da Composição do Preço Orçado (*Anexo X A*)
- Estudos e Projetos (*Anexo X B*)
- Sondagens e Ensaios (*Anexo X C*)
- Serviços Topográficos (*Anexo X D*)
- Despesas Fiscais (*Anexo X E*)

### 2.2 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	87,45%
Custos Administrativos	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

e) Fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os Documentos de Licitação.
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza.
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.

- Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.

**ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## ANEXO III NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 1.0 MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos mensalmente e pagos conforme as quantidades executadas, de acordo com os custos unitários apresentados pela contratada, para cada tipo de serviço, em sua Proposta de Preços, a saber:

- Estudos e Projetos (exceto Projeto de OAE) – por quilômetro
- Projeto de OAE (pontes, viadutos, corpo de passagens inferiores) – por metro
- Serviços Geotécnicos de Campo/Laboratório
  - Sondagens – por metro
  - Ensaio – por unidade
- Serviços de Topografia
  - Transporte de Cotas e Coordenadas – por quilômetro
  - Implantação da Poligonal de Apoio (incluindo amarrações) – por quilômetro
  - Locação do Eixo – por quilômetro
  - Nivelamento e Contranivelamento do Eixo Locado (incluindo a rede de RN's) – por quilômetro
  - Levantamento de Seção Transversal – por metro
  - Levantamento Planialtimétrico de Talvegues para OAEs – por metro quadrado
  - Levantamento Planialtimétrico de Talvegues para OACs – por metro quadrado
  - Levantamento Planialtimétrico de Áreas de Empréstimo e Ocorrências – por metro quadrado
  - Levantamento Cadastral – por quilômetro
  - Leituras com GPS – por pares de pontos

Somente serão medidos os serviços cujos resultados forem aceitos pela VALEC.

### 2.0 PAGAMENTO

2.1 - A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços unitários integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Sendo assim, nos preços unitários dos serviços, deverão estar incluídas despesas, tais como: mão-de-obra e encargos, material gráfico e de escritório, veículos, equipamentos,

escritórios, impostos, taxas, remuneração da empresa, despesas fiscais, despesas com viagens, estadias e outras necessárias à completa execução dos serviços contratados.

2.2 – No caso dos serviços de campo, deverão estar incluídos nos mesmos a instalação de escritório de campo e laboratório, as despesas com engenheiro residente, responsável pelos serviços de campo e laboratório, e com a administração.

2.3 - No caso dos serviços realizados excederem, justificadamente, às quantidades previstas, a contratada será remunerada pelas quantidades excedentes, efetivamente realizadas, com base nos custos unitários, constante da sua Proposta de Preços e mediante a formalização de Termo Aditivo.

2.4 – A última parcela relativa ao pagamento de cada estudo ou projeto não poderá ser inferior a 20% do valor total do item e somente será liberada após a entrega e aceitação pela VALEC do Relatório Final (consolidação de todos os trabalhos realizados por estudo ou projeto).

Assim sendo, o somatório total das medições mensais será, no máximo, 80% do valor total dos serviços.

Esses critérios não se aplicam aos serviços de geotecnia e topografia (campo e laboratório)

2.5 – O valor da medição dos serviços de geotecnia e topografia será obtido através do produto do custo unitário do serviço pela quantidade realizada e aprovada pela VALEC.

2.6 – Para os serviços de escritório, o valor da medição será obtido através do produto do custo unitário do serviço pela quantidade realizada, sendo este multiplicado pelo índice de aprovação, conforme avaliação do material entregue e analisado pela fiscalização, de acordo com a tabela a seguir:

ÍNDICE DE APROVAÇÃO	
Não Aprovado	I = 0
Aprovado	I = 1
Aprovado com comentários	$0 < I \leq 0,8$

**ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

## ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº .....

PROCESSO Nº .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Praça Procópio Ferreira, 86 - 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo seu Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado, com sede na .....  
....., na Cidade ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu ....., resolvem com base no Processo nº ....., que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº ....., homologada em ....., tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DA EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, TRECHO CAMPINORTE/GO – ÁGUA BOA/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste), conforme os lotes abaixo discriminados:

#### **LOTE 1**

Subtrecho: km 0 = km 307,949 da FNS (Campinorte) km 77,75 (início P.I. GO – 154)  
Extensão: 77,75 km  
Lote de Obra: 1C

#### **LOTE 2**



Subtrecho: km 77,75 (início P.I. GO-154) – km 157,56 (início Ponte Rio Crixás Mirim)  
Extensão: 79,81 km  
Lote de Obra: 2C

### **LOTE 3**

Subtrecho: km 157,56 (início Ponte Rio Crixás Mirim) – km 239,4 (início Ponte Rio Araguaia)  
Extensão: 81,84 km  
Lote de Obra: 3C

### **LOTE 4**

Subtrecho: km 239,4 (início Ponte Rio Araguaia) – km 308,40 (início Ponte Córrego Água Fria)  
Extensão: 69,00 km  
Lote de Obra: 4C

### **LOTE 5**

Subtrecho: km 308,40 (início Ponte Córrego Água Fria) – km 383,5 (final Pátio Água Boa)  
Extensão: 75,10 km  
Lote de Obra: 5C

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº ..... e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO**

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

3.1.2 - Havendo alterações contratuais de valor e prazo, deverão ser emitidas Notas de Alteração de Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **7 (sete)** meses, contado a partir da data de aceite da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ ..... (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO**

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO**

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº .....

7.1.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.

7.1.2 - Até o dia 30 (trinta) do mês da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.1.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.2 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento dos serviços será feito de acordo com ao Anexo III – Normas de Medição e Pagamento do edital e será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC a atualização financeira dos valores pelos índices de variação do INPC/IBGE, pro rata die, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.5 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que

os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9 - A última parcela relativa ao pagamento de cada estudo ou projeto não poderá ser inferior a 20% do valor total do item, e somente será liberada após a entrega e aceitação, pela VALEC, do Relatório Final (consolidação de todos os trabalhos realizados por estudo ou projeto).

### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO**

9.1 - Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

- R = valor do reajuste procurado  
 V = valor contratual do serviço  
 I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 39 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços  
 I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 39 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATUAL E EQUIPE TÉCNICA**

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 – Deverá ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada técnico indicado como responsável técnico pela elaboração de estudo ou projeto, bem como coordenador geral.

10.3 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, eventualmente, em substituição aqueles apresentados e pontuados em sua Proposta Técnica. O técnico proposto para a substituição será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Indicações Particulares do edital, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as esses critérios. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.3.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.4 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

12.4 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR**

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 13.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

15.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**



16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento da União, para a VALEC, bem como no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA**

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no item 12.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 17.1 não poderá ultrapassar de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA**



19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.66/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 18.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO**

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

....., .....de ..... de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

## 2. CONTRATADA

Razão Social: .....

Nome: .....

Cargo: .....

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO V – MODELO S DE CARTAS**

**ANEXO V A**  
**CARTA CREDENCIAL**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2011

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Bancário Norte – SBN, Quadra 1 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – CEP: 70.040-908

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 0xx/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V B**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
(Em papel timbrado da empresa)

À

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Setor de Bancário Norte – SBN, Quadra 1 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – CEP: 70.040-908

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 0xx/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V C**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Bancário Norte – SBN, Quadra 1 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – CEP: 70.040-908

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 0xx/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por .....  
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até ..... dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO VI A**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Cargo do declarante*



**ANEXO VI B**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da  
Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ  
sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,  
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Cargo do declarante*

**ANEXO VI C**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Cargo do declarante*

**ANEXO VII – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO  
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VII A  
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
<p><b>AC = Ativo Circulante</b>  <b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>  <b>PC = Passivo Circulante</b>  <b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b></p> <p><b>AC =</b>  <b>RLP =</b>  <b>PC =</b>  <b>ELP =</b></p>	<p><b>IL = Índices de Liquidez</b></p> <p><b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>  <b>ILG =</b></p> <p><b>ILC = AC / PC</b>  <b>ILC =</b></p>

**ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO VIII A  
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR  
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

**ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA**

### ANEXO IX A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	NOME DO TÉCNICO	CATEGORIA	ATIVIDADE/ESPECIALIDADE



**ANEXO IX B**  
**IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

**DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

**FORMAÇÃO**

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

**RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

---

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO IX C**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Concorrência nº.0xx/2011

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),  
CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará  
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a  
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ..... de ..... de 2011

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

**ANEXO IX D  
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

**ANEXO X – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO X A  
COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL**

<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL LOTE .....</b>		
<b>FERROVIA: EF-354 – FERROVIA TRANSCONTINENTAL</b>		<b>TRECHO: Campinorte/GO-Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)</b>
<b>SUBTRECHO:</b>		<b>EXTENSÃO:</b>
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	
<b>PREÇO TOTAL ORÇADO - data base:</b>		
<b>PREÇO/km</b>		



**ANEXO X B  
ESTUDOS E PROJETOS**

<b>FERROVIA: EF-354 – FERROVIA TRANSCONTINENTAL</b>		<b>TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)</b>		
<b>SUBTRECHO:</b>		<b>EXTENSÃO:</b>	<b>DATA BASE: Agosto/2010</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>				
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO / CAMPO)	km			
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km			
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km			
PROJETO GEOMÉTRICO	km			
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km			
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km			
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m			
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km			
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km			
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	un			
<b>Subtotal 1</b>				

**ANEXO X C  
SONDAGENS E ENSAIOS**

<b>FERROVIA: EF-354 – FERROVIA TRANSCONTINENTAL</b>		<b>TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)</b>		
<b>SUBTRECHO:</b>		<b>EXTENSÃO:</b>	<b>DATA BASE: Agosto/2010</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>SONDAGENS</b>				
SONDAGEM A TRADO	m			
POÇO DE INSPEÇÃO	m			
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m			
SONDAGEM ROTATIVA	m			
SONDAGEM MISTA	m			
SONDAGEM MISTA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m			
<b>Subtotal 2</b>				
<b>ENSAIOS</b>				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	un			
GRANULOMETRIA	un			
LIMITE DE LIQUIDEZ	un			
LIMITE DE PLASTICIDADE	un			
PROCTOR NORMAL	un			
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	un			
ISC E EXPANSÃO	un			
UMIDADE NATURAL	un			
CISALHAMENTO TRIAXIAL	un			
ADENSAMENTO	un			
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	un			
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	un			
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	un			
ABRASÃO LOS ANGELES	un			
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	un			
MASSA UNITÁRIA	un			
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	un			
<b>Subtotal 3</b>				

### ANEXO X D SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

FERROVIA: EF-354 – FERROVIA TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO:		EXTENSÃO:	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km			
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km			
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km			
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km			
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m			
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talvegues para OAE's	m <sup>2</sup>			
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m <sup>2</sup>			
Levantamento de Talvegues para OAC's	m <sup>2</sup>			
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m <sup>2</sup>			
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km			
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos			
<b>Subtotal 4</b>				



**ANEXO X E  
DESPESAS FISCAIS**

<b>DESPESAS FISCAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
<b>PIS</b>	
<b>COFINS</b>	
<b>ISS</b>	
<b>TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL</b>	
<b>TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS</b>	



**ANEXO XI – ORÇAMENTO  
(Data Base – agosto/2010)**



**ANEXO XI A**

<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL</b>		
<b>LOTE 1</b>		
<b>FERROVIA:</b>	EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL	<b>TRECHO:</b> Campinorte/GO-Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)
<b>SUBTRECHO:</b>	Km 0 = km 307,949 da FNS (Campinorte ) km 77,75 (P.I. GO - 154)	<b>EXTENSÃO:</b> 77,75 km
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.221.457,60
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	496.857,17
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	224.075,07
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	615.437,37
<b>PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: Agosto/2010</b>		<b>2.557.827,22</b>
<b>PREÇO/km</b>		<b>32.898,10</b>

**ANEXO XI B**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 0 = km 307,949 da FNS (Campinorte) km 77,75 (P.I. GO - 154) - Lote 1		EXTENSÃO: 77,75 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>				
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	77,75	1.612,80	125.395,23
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	77,75	2.126,72	165.352,16
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	77,75	1.519,27	118.123,25
PROJETO GEOMÉTRICO	km	77,75	1.754,36	136.401,23
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	77,75	1.669,37	129.793,50
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	77,75	1.865,93	145.076,20
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	877,00	149,48	131.092,60
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	77,75	686,16	53.349,21
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	77,75	618,16	48.062,23
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	1,00	168.812,00	168.812,00
<b>Subtotal 1</b>				<b>1.221.457,60</b>

**ANEXO XI C**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 0 = km 307,949 da FNS (Campinorte) km 77,75 (P.I. GO - 154) - Lote 1		EXTENSÃO: 77,75 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SONDAGENS</b>				
SONDAGEM A TRADO	m	345,00	31,95	11.022,75
POÇO DE INSPEÇÃO	m	148,00	127,84	18.920,32
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	930,00	182,03	169.287,90
SONDAGEM ROTATIVA	m	160,00	428,41	68.545,60
SONDAGEM MISTA	m	540,00	305,22	164.818,80
SONDAGEM MISTA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	60,00	1071,03	64.261,80
<b>Subtotal 2</b>				<b>496.857,17</b>
<b>ENSAIOS</b>				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	175,00	53,14	9.299,50
GRANULOMETRIA	unid	250,00	91,07	22.767,50
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	250,00	69,64	17.410,00
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	250,00	69,64	17.410,00
PROCTOR NORMAL	unid	175,00	363,52	63.616,00
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	75,00	388,60	29.145,00
ISC E EXPANSÃO	unid	250,00	125,57	31.392,50
UMIDADE NATURAL	unid	175,00	53,14	9.299,50
CISALHAMENTO	unid	8,00	553,13	4.425,04
TRIAXIAL	unid	8,00	704,97	5.639,76
ADENSAMENTO	unid	12,00	737,51	8.850,12
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	47,93	479,30
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	213,07	1.065,35
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	260,97	1.304,85
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	42,61	213,05
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	159,80	799,00
<b>Subtotal 3</b>				<b>224.075,07</b>

**ANEXO XI D**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 0 = km 307,949 da FNS (Campinorte ) km 77,75 (P.I. GO - 154) - Lote 1		EXTENSÃO: 77,75 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	28,00	1.256,59	35.184,52
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	77,75	1.205,47	93.725,29
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	77,75	803,65	62.483,79
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	77,75	837,27	65.097,74
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	342.000,00	0,50	171.000,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talwegues para OAE's	m <sup>2</sup>	110.000,00	0,19	20.900,00
Levantamento de Talwegues para OAE's com necessidade de batimetria	m <sup>2</sup>	15.000,00	0,37	5.550,00
Levantamento de Talwegues para OAC's	m <sup>2</sup>	25.000,00	0,18	4.500,00
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m <sup>2</sup>	450.000,00	0,19	85.500,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	77,75	313,92	24.407,28
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	25,00	1.883,55	47.088,75
<b>Subtotal 4</b>				<b>615.437,37</b>



**LOTE 02**



**ANEXO XI A**

<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL</b>		
<b>LOTE 2</b>		
<b>FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL</b>		<b>TRECHO: Campinorte/GO-Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)</b>
<b>SUBTRECHO:</b>	<b>km 77,75 (P.I. GO-154) – km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) - Lote 2</b>	<b>EXTENSÃO: 79,81km</b>
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.079.453,97
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	476.706,53
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	250.199,67
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	632.477,75
<b>PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: Agosto/2010</b>		<b>2.438.837,92</b>
<b>PREÇO/km</b>		<b>30.558,05</b>

**ANEXO XI B**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT(Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 77,75 (P.I. GO-154) – km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) - Lote 2		EXTENSÃO: 79,81 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>				
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	79,81	1.612,80	128.717,60
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	79,81	2.126,72	169.733,20
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	79,81	1.519,27	121.252,94
PROJETO GEOMÉTRICO	km	79,81	1.754,36	140.015,20
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	79,81	1.669,37	133.232,40
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	79,81	1.865,93	148.920,02
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	893,00	149,48	133.484,26
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	79,81	686,16	54.762,70
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	79,81	618,16	49.335,65
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid		168.812,00	0,00
<b>Subtotal 1</b>				<b>1.079.453,97</b>

**ANEXO XI C**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 77,75 (P.I. GO-154) – km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) Lote 2		EXTENSÃO: 79,81 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SONDAGENS</b>				
SONDAGEM A TRADO	m	322,00	31,95	10.287,90
POÇO DE INSPEÇÃO	m	317,00	127,84	40.525,28
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	1.015,00	182,03	184.760,45
SONDAGEM ROTATIVA	m	160,00	428,41	68.545,60
SONDAGEM MISTA	m	390,00	305,22	119.035,80
SONDAGEM MISTA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	50,00	1071,03	53.551,50
<b>Subtotal 2</b>				<b>476.706,53</b>
<b>ENSAIOS</b>				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	170,00	53,14	9.033,80
GRANULOMETRIA	unid	330,00	91,07	30.053,10
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	330,00	69,64	22.981,20
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	330,00	69,64	22.981,20
PROCTOR NORMAL	unid	170,00	363,52	61.798,40
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	75,00	388,60	29.145,00
ISC E EXPANSÃO	unid	330,00	125,57	41.438,10
UMIDADE NATURAL	unid	170,00	53,14	9.033,80
CISALHAMENTO	unid	8,00	553,13	4.425,04
TRIAxIAL	unid	8,00	704,97	5.639,76
ADENSAMENTO	unid	12,00	737,51	8.850,12
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	47,93	479,30
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	213,07	1.065,35
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	260,97	1.304,85
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	42,61	213,05
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	159,80	799,00
<b>Subtotal 3</b>				<b>250.199,67</b>

**ANEXO XI D**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 77,75 (P.I. GO-154) – km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) Lote 2		EXTENSÃO: 79,81 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	29,00	1.256,59	36.441,11
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	79,81	1.205,47	96.208,56
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	79,81	803,65	64.139,31
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	79,81	837,27	66.822,52
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	352.000,00	0,50	176.000,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talvegues para OAE's	m <sup>2</sup>	104.000,00	0,19	19.760,00
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m <sup>2</sup>	14.000,00	0,37	5.180,00
Levantamento de Talvegues para OAC's	m <sup>2</sup>	15.000,00	0,18	2.700,00
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m <sup>2</sup>	480.000,00	0,19	91.200,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	79,81	313,92	25.053,96
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	26,00	1.883,55	48.972,30
<b>Subtotal 4</b>				<b>632.477,75</b>



**ANEXO XI A**

<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL</b>		
<b>LOTE 3</b>		
<b>FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL</b>		<b>TRECHO: Campinorte/GO-Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)</b>
<b>SUBTRECHO:</b>	<b>km 0 = km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) – km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia)</b>	<b>EXTENSÃO: 81,94 km</b>
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.314.469,47
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	592.289,20
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	141.638,03
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	655.519,35
<b>PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: Agosto/2010</b>		<b>2.703.916,05</b>

**ANEXO XI B**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) – km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia) - Lote 3		EXTENSÃO: 81,94 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>				
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	81,94	1.612,80	132.152,87
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	81,94	2.126,72	174.263,10
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	81,94	1.519,27	124.488,99
PROJETO GEOMÉTRICO	km	81,94	1.754,36	143.751,98
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	81,94	1.669,37	136.788,16
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	81,94	1.865,93	152.894,45
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	1.167,00	149,48	174.441,36
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	81,94	686,16	56.224,23
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	81,94	618,16	50.652,34
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	1,00	168.812,00	168.812,00
<b>Subtotal 1</b>				<b>1.314.469,47</b>

**ANEXO XI C**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) – km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia) - Lote 3		EXTENSÃO: 81,94 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SONDAGENS</b>				
SONDAGEM A TRADO	m	185,00	31,95	5.910,75
POÇO DE INSPEÇÃO	m	106,00	127,84	13.551,04
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	877,00	182,03	159.640,31
SONDAGEM ROTATIVA	m	130,00	428,41	55.693,30
SONDAGEM MISTA	m	680,00	305,22	207.549,60
SONDAGEM MISTA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	140,00	1071,03	149.944,20
<b>Subtotal 2</b>				<b>592.289,20</b>
<b>ENSAIOS</b>				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	95,00	53,14	5.048,30
GRANULOMETRIA	unid	148,00	91,07	13.478,36
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	148,00	69,64	10.306,72
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	148,00	69,64	10.306,72
PROCTOR NORMAL	unid	95,00	363,52	34.534,40
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	53,00	388,60	20.595,80
ISC E EXPANSÃO	unid	148,00	125,57	18.584,36
UMIDADE NATURAL	unid	95,00	53,14	5.048,30
CISALHAMENTO	unid	8,00	553,13	4.425,04
TRIAXIAL	unid	8,00	704,97	5.639,76
ADENSAMENTO	unid	12,00	737,51	8.850,12
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	47,93	479,30
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	213,07	1.065,35
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	260,97	1.304,85
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	42,61	213,05
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	159,80	799,00
<b>Subtotal 3</b>				<b>141.638,03</b>



**ANEXO XI D**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 157,56 ( Ponte Rio Crixás Mirim) – km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia) - Lote 3		EXTENSÃO: 81,94 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	30,00	1.256,59	37.697,70
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	81,94	1.205,47	98.776,21
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	81,94	803,65	65.851,08
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	81,94	837,27	68.605,90
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	360.000,00	0,50	180.000,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talvegues para OAE's	m <sup>2</sup>	125.000,00	0,19	23.750,00
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m <sup>2</sup>	18.000,00	0,37	6.660,00
Levantamento de Talvegues para OAC's	m <sup>2</sup>	25.000,00	0,18	4.500,00
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m <sup>2</sup>	490.000,00	0,19	93.100,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	81,94	313,92	25.722,60
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	27,00	1.883,55	50.855,85
<b>Subtotal 4</b>				<b>655.519,35</b>



**ANEXO XI A**

<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL</b>		
<b>LOTE 4</b>		
<b>FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL</b>		<b>TRECHO: Campinorte/GO-Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)</b>
<b>SUBTRECHO:</b>	<b>km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia) – km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria)</b>	<b>EXTENSÃO: 69,00 km</b>
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.178.383,28
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	691.783,08
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	215.411,87
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	569.277,79
<b>PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: Agosto/2009</b>		<b>2.654.856,02</b>
<b>PREÇO/km</b>		<b>38.476,17</b>

**ANEXO XI B**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Agua Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia) – km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria) - Lote 4		EXTENSÃO: 69,00 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>				
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	69,00	1.612,80	111.283,23
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	69,00	2.126,72	146.743,40
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	69,00	1.519,27	104.829,63
PROJETO GEOMÉTRICO	km	69,00	1.754,36	121.050,61
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	69,00	1.669,37	115.186,51
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	69,00	1.865,93	128.749,29
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	2.412,00	149,48	360.542,03
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	69,00	686,16	47.345,28
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	69,00	618,16	42.653,30
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid		168.812,00	0,00
<b>Subtotal 1</b>				<b>1.178.383,28</b>

**ANEXO XIC**

FERROVIA: EF-354 - TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia) – km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria) - Lote 4		EXTENSÃO: 69,00 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SONDAGENS</b>				
SONDAGEM A TRADO	m	318,00	31,95	10.160,10
POÇO DE INSPEÇÃO	m	160,00	127,84	20.454,40
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	836,00	182,03	152.177,08
SONDAGEM ROTATIVA	m	100,00	428,41	42.841,00
SONDAGEM MISTA	m	650,00	305,22	198.393,00
SONDAGEM MISTA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	250,00	1071,03	267.757,50
<b>Subtotal 2</b>				<b>691.783,08</b>
<b>ENSAIOS</b>				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	160,00	53,14	8.502,40
GRANULOMETRIA	unid	240,00	91,07	21.856,80
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	240,00	69,64	16.713,60
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	240,00	69,64	16.713,60
PROCTOR NORMAL	unid	160,00	363,52	58.163,20
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	80,00	388,60	31.088,00
ISC E EXPANSÃO	unid	240,00	125,57	30.136,80
UMIDADE NATURAL	unid	160,00	53,14	8.502,40
CISALHAMENTO	unid	8,00	553,13	4.425,04
TRIAxIAL	unid	8,00	704,97	5.639,76
ADENSAMENTO	unid	12,00	737,51	8.850,12
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	47,93	479,30
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	213,07	1.065,35
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	260,97	1.304,85
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	42,61	213,05
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	159,80	799,00
<b>Subtotal 3</b>				<b>215.411,87</b>

**ANEXO XI D**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO - Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 239,4 ( Ponte Rio Araguaia) – km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria) - Lote 4		EXTENSÃO: 69,00 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	25,00	1.256,59	31.414,75
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	69,00	1.205,47	83.177,43
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	69,00	803,65	55.451,85
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	69,00	837,27	57.771,63
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	304.000,00	0,50	152.000,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talwegues para OAE's	m <sup>2</sup>	135.000,00	0,19	25.650,00
Levantamento de Talwegues para OAE's com necessidade de batimetria	m <sup>2</sup>	37.000,00	0,37	13.690,00
Levantamento de Talwegues para OAC's	m <sup>2</sup>	36.000,00	0,18	6.480,00
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m <sup>2</sup>	414.000,00	0,19	78.660,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	69,00	313,92	21.660,48
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	23,00	1.883,55	43.321,65
<b>Subtotal 4</b>				<b>569.277,79</b>



**ANEXO XI A**

<b>COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL</b>		
<b>LOTE 5</b>		
<b>FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL</b>		<b>TRECHO: Campinorte/GO-Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)</b>
<b>SUBTRECHO:</b>	<b>km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria) – km 383,5 (Pátio Água Boa)</b>	<b>EXTENSÃO: 75,10 km</b>
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.154.471,89
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	488.679,96
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	264.818,11
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	593.652,41
<b>PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: Agosto/2010</b>		<b>2.501.622,37</b>
<b>PREÇO/km</b>		<b>33.310,55</b>



**ANEXO XI B**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO-Agua Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria) – km 383,5 (Pátio Água Boa) - Lote 5		EXTENSÃO: 75,10 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>				
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	75,10	1.612,80	121.121,31
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	75,10	2.126,72	159.716,37
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	75,10	1.519,27	114.097,18
PROJETO GEOMÉTRICO	km	75,10	1.754,36	131.752,18
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	75,10	1.669,37	125.369,67
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	75,10	1.865,93	140.131,48
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	639,00	149,48	95.516,73
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	75,10	686,16	51.530,87
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	75,10	618,16	46.424,10
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	1,00	168.812,00	168.812,00
<b>Subtotal 1</b>				<b>1.154.471,89</b>

**ANEXO XIC**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO-Agua Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria) – km 383,5 (Pátio Água Boa)- Lote 5		EXTENSÃO:	75,10 km	DATA BASE: Agosto/2010
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SONDAGENS</b>				
SONDAGEM A TRADO	m	465,00	31,95	14.856,75
POÇO DE INSPEÇÃO	m	160,00	127,84	20.454,40
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	777,00	182,03	141.437,31
SONDAGEM ROTATIVA	m	50,00	428,41	21.420,50
SONDAGEM MISTA	m	250,00	305,22	76.305,00
SONDAGEM MISTA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	200,00	1071,03	214.206,00
<b>Subtotal 2</b>				<b>488.679,96</b>
<b>ENSAIOS</b>				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	232,00	53,14	12.328,48
GRANULOMETRIA	unid	312,00	91,07	28.413,84
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	312,00	69,64	21.727,68
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	312,00	69,64	21.727,68
PROCTOR NORMAL	unid	232,00	363,52	84.336,64
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	80,00	388,60	31.088,00
ISC E EXPANSÃO	unid	232,00	125,57	29.132,24
UMIDADE NATURAL	unid	232,00	53,14	12.328,48
CISALHAMENTO TRIAXIAL	unid	8,00	553,13	4.425,04
ADENSAMENTO	unid	12,00	737,51	8.850,12
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	47,93	479,30
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	47,93	479,30
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	213,07	1.065,35
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	260,97	1.304,85
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	42,61	213,05
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	159,80	799,00
<b>Subtotal 3</b>				<b>264.818,11</b>

**ANEXO XI D**

FERROVIA: EF-354 - FER. TRANSCONTINENTAL		TRECHO: Campinorte/GO-Água Boa/MT (Ferrovia de Integração Centro Oeste)		
SUBTRECHO: km 308,40 (Ponte Córrego Água Fria) – km 383,5 (Pátio Água Boa) - Lote 5		EXTENSÃO: 75,10 km	DATA BASE: Agosto/2010	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	27,00	1.256,59	33.927,93
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI a PI)	km	75,10	1.205,47	90.530,80
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	75,10	803,65	60.354,11
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	75,10	837,27	62.878,98
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	330.000,00	0,50	165.000,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talvegues para OAE's	m <sup>2</sup>	42.000,00	0,19	7.980,00
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m <sup>2</sup>	31.000,00	0,37	11.470,00
Levantamento de Talvegues para OAC's	m <sup>2</sup>	37.000,00	0,18	6.660,00
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m <sup>2</sup>	453.000,00	0,19	86.070,00
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	75,10	313,92	23.575,39
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	24,00	1.883,55	45.205,20
<b>Subtotal 4</b>				<b>593.652,41</b>

**ANEXO XI I – MAPA DE SITUAÇÃO (em CD)**

**ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO**

## ANEXO XIII CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO PADRÃO PARA LOTES DE ATÉ 100 km													
SERVIÇOS	MESES												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º						
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (escritório e campo)													
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (escritório e campo)													
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (escritório e campo)													
PROJETO GEOMÉTRICO													
PROJETO DE TERRAPLENAGEM													
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (escritório e campo)													
PROJETO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (pontes, viadutos e passagens inferiores)													
PROJETO DE REMANEJ. DE INTERFERÊNCIAS E O. COMPLEMENTARES (escritório e campo)													
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE													
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA PADRÃO													

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 001/2011** possui **119 (cento e dezenove)** folhas numericamente ordenada.

Brasília, 17 de janeiro de 2011.

*Augusto César Alves de Pinho*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
(Substituto)